

Considerando a desistência da oitiva das testemunhas arroladas, IDs 11634743 e 11635812, intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 3 dias, dizerem se pretendem produzir novas provas.

Após transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

### **INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600151-09.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600151-09.2023.6.25.0000 INSTRUÇÃO (Aracaju - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

### **RESOLUÇÃO Nº 41/2023**

INSTRUÇÃO (11544) - 0600151-09.2023.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: DES<sup>a</sup> ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Aracaju(SE), 18/04/2023.

DESEMBARGADOR ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA - RELATORA

INSTRUÇÃO Nº 0600151-09.2023.6.25.0000

**R E L A T Ó R I O**

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Submeto, à apreciação desta Corte, minuta de Resolução que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de funções comissionadas e sobre alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Conforme a praxe, foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária e à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e sugestões.

É o relatório.

**V O T O**

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhoras e Senhores Membros deste TRE e Ilustre Procurador Regional Eleitoral,

Submeto, à apreciação desta Corte, minuta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022.

Saliento que o normativo em tela tem por escopo estabelecer as finalidades, a organização, definindo as competências e a estruturação das unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), cujo objetivo é o planejamento e a execução dos serviços jurídico-administrativos do Órgão.

Ressalto que, por meio da Informação 1956/2023 (SEI 0005206-46.2023.6.25.8000), constante no ID 11636159, foi sugerida pela Coordenadoria de Segurança Engenharia e Serviços - COSER, a incorporação de atribuições do atual NIN - Núcleo de Inteligência Institucional, previstas na Portaria

TRE/SE 535/20, às do NSO - Núcleo de Segurança Organizacional, Resolução 38/22 - Regulamento Interno da Secretaria do TRE, substituindo, desta forma, a unidade regulamentar NSO por nova unidade denominada NIS - Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional, no organograma deste TRE/SE, com a finalidade de atender às Resoluções CNJ 344/20, que "Regulamenta o exercício de poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial" e 435/21, que "Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências".

Saliento que de acordo com a informação retro, é necessário realizar o ajuste da Resolução TRE /SE 38/22, que dispõe "sobre a transformação, sem aumento de despesas, de funções comissionadas e sobre alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe", substituindo o NSO por NIS, na sua integralidade, bem como modificando as atribuições previstas no seu artigo 62.

Dentre as principais competências atribuídas ao Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional (NIS), destaco a função de assessorar a(o) Presidente na promoção das relações institucionais e na integração entre o TRE e órgãos de segurança pública de natureza civil e militar, nas esferas federal, estadual e municipal, sugerindo ações a serem realizadas; estabelecer parcerias entre o TRE-SE e os demais órgãos e agências de inteligência do país, objetivando a cooperação, treinamento e troca de informações e de doutrina, bem como a atualização e a difusão do conhecimento produzido; bem como propor (à) ao Presidente, para o devido encaminhamento, Plano de Formação de Agentes da Polícia Judicial na área de inteligência através de convênio com as Polícias Federal, Militar, Civil e outras forças afins, de natureza policial ou de inteligência.

Em complementação à informação 1956, a COSER emitiu a informação 2047 (ID 11636166), destacando sobre a necessidade de revogação da Portaria TRE/SE 535/2020, que dispõe sobre o Núcleo de Inteligência (NIN), após a aprovação/publicação do novo Regulamento Interno da Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Observo que foi acrescentada à sugestão de alteração, feita por meio das Informações acima elencadas (1956 e 2047/2023 - COSER), à de exclusão do art. 26, V, da Resolução (Regulamento Interno da Secretaria), haja vista a previsão de extinção da Comissão de Transformação Digital, após a conclusão do Plano de Transformação Digital.

Por fim, com a publicação deste normativo serão revogados os Anexo XII da Resolução TRE-SE 30 /2022; o art. 2º da Resolução TRE-SE 31/2022 e o art. 3º da Resolução TRE-SE 38/2022.

Postas essas premissas, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua integral APROVAÇÃO.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

EXTRATO DA ATA

INSTRUÇÃO (11544) nº 0600151-09.2023.6.25.0000/SERGIPE

Relatora: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Presidência da Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Presentes os Juízes MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, CARLOS KRAUSS DE MENEZES, MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA, ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. LEONARDO CERVINO MARTINELLI.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Por ser verdade, firmo a presente.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de abril de 2023.